



LEI Nº 763/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

**SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Bonito do Iguaçu para o Exercício Financeiro de 2009.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOEL MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

**Art.1º** - O Orçamento Geral do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2009, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Município e abrangendo os Órgãos de Administração Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita em R\$ **28.253.400,00** (Vinte e oito milhões, duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos reais) e fixa a Despesa R\$ **26.607.700,00** (Vinte e seis milhões, seiscentos e sete mil e setecentos reais), assim distribuídos:

I - R\$ **26.408.400,00** (Vinte e seis milhões, quatrocentos e oito mil e quatrocentos reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, às entidades de Administração Indireta e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

II - R\$ 372.000,00 (Trezentos e setenta e dois mil reais) do Orçamento da Seguridade Social do Município que compreende o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu - FUNPRERBI.

**Art.2º** - A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

**I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>24.546.400,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	553.520,00
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	R\$	271.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	54.680,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	R\$	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	R\$	0,00
RECEITA SERVIÇOS	R\$	8.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	23.508.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	150.500,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>1.862.000,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$	1.730.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	132.000,00
AMORTIZAÇÃO EMPRESTIMOS	R\$	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	0,00
OUTROS RECURSOS DE CAPITAL	R\$	0,00
<b>TOTAL.</b>	<b>R\$</b>	<b>26.408.400,00</b>



**II - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO DESCENTRALIZADA  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	R\$	<b>1.845.000,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	450.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	610.000,00
RECEITA INTRAORÇAMENTARIA	R\$	785.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>1.845.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO</b>	R\$	<b>28.253.400,00</b>

**Art.3º** - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

**I - ORÇAMENTO FISCAL**

<b>PODER LEGISLATIVO</b>	R\$	<b>1.030.500,00</b>
Câmara Municipal	R\$	1.030.500,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	R\$	<b>753.350,00</b>
Gabinete do Prefeito	R\$	442.000,00
Assessoria Jurídica	R\$	144.000,00
Assessoria de Planejamento	R\$	149.350,00
Junta de Serviço Militar	R\$	18.000,00
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	R\$	<b>2.057.780,00</b>
Depto de Recursos Humanos	R\$	253.970,00
Depto de Compras, Material e Patrimônio	R\$	96.000,00
Depto de Serviços Gerais	R\$	1.242.710,00
Assessoria de Imprensa	R\$	338.000,00
Controladoria Interna	R\$	127.100,00
<b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	R\$	<b>366.000,00</b>
Depto de Contabilidade e Tesouraria	R\$	239.000,00
Depto de Tributação e Fiscalização	R\$	127.000,00
<b>SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO</b>	R\$	<b>1.340.000,00</b>
Depto de Obras	R\$	414.000,00
Depto de Urbanismo	R\$	860.000,00
Depto de Engenharia	R\$	66.000,00
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES</b>	R\$	<b>8.494.525,00</b>
Depto de Educação	R\$	7.391.675,00
Depto de Cultura e Esportes	R\$	1.102.850,00
<b>SECRETARIA DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL</b>	R\$	<b>5.839.555,00</b>
Fundo Municipal de Saúde	R\$	5.143.205,00
Departamento de Bem Estar Social(Fundo Mun.de Assit.Social)	R\$	613.350,00
Fundo Mun. Direitos Criança Adolescente	R\$	83.000,00



<b>SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE</b>	R\$	<b>2.561.000,00</b>
Departamento de Agropecuária	R\$	2.561.000,00
<b>SECRETARIA DE VIAÇÃO</b>	R\$	<b>2.769.990,00</b>
Departamento de Viação	R\$	2.769.990,00
<b>SECRET. DO TRABALHO E DESENVOL. MUNICIPAL</b>	R\$	<b>396.000,00</b>
Departamento de Trabalho e Desenvolvimento Agroindustrial	R\$	276.000,00
Departamento de Industria e Comercio	R\$	120.000,00
<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>	R\$	<b>507.000,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	R\$	<b>120.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	R\$	<b>26.235.700,00</b>

## II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - FUNPRERBI.....	R\$	<b>372.000,00</b>
<b>TOTAL.....</b>	R\$	<b>372.000,00</b>
<b>TOTAL CONSOLIDADO.....</b>	R\$	<b>26.607.700,00</b>

**Art.4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Art.5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do § 2º do Artigo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 059/94 de 20/04/94, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2009 em R\$ 5.143.205,00 (Cinco milhões, cento e quarenta e tres mil e duzentos e cinco reais);

II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 234/99 de 10/06/99, que fixa a sua despesa para o exercício de 2009 em R\$ 83.000,00 (Oitenta e tres mil reais);

III - do Fundo Municipal de Assistência Social - FAS, criado pela Lei Municipal nº 106/95 de 10/10/95, que fixa a sua despesa para o exercício de 2009 na importância de R\$ 613.350,00 (seiscentos e treze mil e trezentos e cinquenta reais).

**Art.6º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município, relativo ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rio Bonito do Iguaçu – FUNPRERBI, instituído nos termos da Lei Municipal nº 380/2002 de 28 de junho de 2002, alterado através da Lei Municipal nº 530/2005 de 24 de maio de 2005, de contabilidade descentralizada, tem a despesa fixada para o exercício de 2009 em R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) e Receitas estimadas em R\$ 1.845.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco reais), incluída a receita intraorçamentária.



**Art.7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no § 1º do Artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art.8º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7º para o Executivo Municipal, através de ato do próprio legislativo, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

**Art.9º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Art.10** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Art.11** - Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no Parágrafo Único do Artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

**Art.12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu-Pr., em 9 de dezembro de 2008.

**JOEL MOREIRA**  
**Prefeito Municipal**